

## LEI Nº 104/94

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR QUE FARÁ PARTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA".

**Arquit JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioiga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioiga aprovou em Sessão realizada no dia 06 de dezembro de 1994 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada junto ao Gabinete do Prefeito, a junta de Serviço Militar do Município de Bertioiga, nos termos da Lei nº 4.375 de 17/08/64.

**Art. 2º** - A Junta de Serviço Militar, será presidida pelo Chefe do Executivo.

**Art. 3º** - Ficam criadas na Junta de Serviço Militar duas funções, providas por funcionários do Quadro Permanente.

**Art. 4º** - As atribuições da Junta de Serviço Militar, são as constantes da Lei citada no art. 1.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento de acordo com as normas legais vigentes.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioiga, 08 de dezembro de 1994.

Ver ainda Lei 141

**Arquit JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**  
Prefeito do Município

**MANOEL LUIZ RIBEIRO JUNIOR**  
Secretario de Administração

Registrada no Livro Competente  
Secretaria de Administração

P.005131/94

Atualizada pelo Técnico Legislativo em 24/07/01